



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação para a contratação, em caráter emergencial, de ações de socorro e assistência de animais domésticos que foram atingidos pelas enchentes decorrentes da catástrofe climática que assolou o município, nos termos do processo protocolado sob o nº 21185/2024, com as empresas: **LUIS AUGUSTO ROCHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.850.029/0001-16, para fornecimento, com aplicação, de kits de vacinação e desparasitação, no valor total de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais); e, **JANSEN CENTRO VETERINÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.358.164/0001-03, para serviços de esterilização canina e felina (fêmea e macho), no valor total de R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais), com fundamento no Parecer Jurídico nº 741/2024, forte no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o presente despacho, e o extrato do contrato originário deste processo, ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em atenção ao Parágrafo Único, do Artigo 72 da referida lei.

Taquari, 07 de novembro de 2024.

ANDRÉ LUIS BARCELLOS BRITO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAQUARI Dispensa de Licitação Nº 058/2024

O Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ LUIS BARCELLOS BRITO, ratificou o procedimento de Dispensa de Licitação para a contratação, em caráter emergencial, de ações de socorro e assistência de animais domésticos que foram atingidos pelas enchentes decorrentes da catástrofe climática que assolou o município, nos termos do processo protocolado sob o nº 21185/2024, com as empresas: **LUIS AUGUSTO ROCHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.850.029/0001-16, para fornecimento, com aplicação, de kits de vacinação e desparasitação, no valor total de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais); e, **JANSEN CENTRO VETERINÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.358.164/0001-03, para serviços de esterilização canina e felina (fêmea e macho), no valor total de R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais), com fundamento no Parecer Jurídico nº 741/2024, forte no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Taquari, 07 de novembro de 2024.

